



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

### TERMO DE REFERENCIA

**Da:** Secretaria Municipal de Governo.

**Para:** Departamento de Licitação

#### 1. OBJETO

1.1. Formalização de Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço, para atender as demandas de medicamentos no Município de Arcos visando o Maior desconto sobre a Tabela CEMED.

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, prestadora de serviço da área da saúde tem como principal objetivo viabilizar os atendimentos dos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde. Suas atividades consistem em atendimento de Urgência e Emergência e seu principal objetivo é o atendimento ao paciente que se encontra em situação crítica e necessita de imediato cuidado médico através do Hospital Municipal São José, PSF's, farmácia básica, alto custo, caf e centro de acolhimento.

Justifica -se a abertura de processo de licitação, pois aquisição se é necessária mediante a expansão e modernização do quadro de materiais permanentes com equipamentos que obedeçam aos princípios de biossegurança e ergonomia propiciando ao servidor condições de atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, bem como a efetiva realização da limpeza/desinfecção/esterilização, permitindo que a Secretaria de Saúde cumpra sua missão institucional.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço–SRP, tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos ao Consórcio, comum a contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Já o uso da tabela CMED temo objetivo de contribuir com a melhoria das compras de medicamentos na rede público-municipal de saúde em relação ao preço de referência dos medicamentos, cuja intenção é nortear o processo licitatório acerca dos valores máximos, e indicar alternativas racionais nos custos a serem firmados com as empresas, quando dos processos de compras.

Com base na Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, as compras públicas de medicamentos são regulamenta das pela Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos – CMED, que tem competência para estabelecer critérios para fixação e ajustes de preços de medicamentos a serem observados pelos representantes,



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

distribuidores, farmácias e drogarias, juntamente com a ANVISA, que exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

A tabela CMED dispõe de resoluções que exigem que nas compras públicas sejam indicados os preços de referência dos produtos a serem adquiridos, observando o teto de preço pelo qual a Administração Pública pode adquirir medicamentos dos fornecedores..

### 2.2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada processo Licitatório na Modalidade Pregão, obedecendo o menor desconto adquirido em lote.

O lote é único, para que haja compensação dos itens, haja vista a extensão da lista de medicamentos de alto custo. Os descontos após a negociação devem estar acima do percentual mínimo nos itens e no lote.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão registrados os preços dos seguintes itens:

	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO MINIMO PARA INICIO DO PREGÃO
LOTE 01	1	Medicamentos ÉTICOS de "A a Z" descritos na Tabela CMED/ANVISA  <b>Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do municipio de Arcos/MG.</b> <b>O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.</b> <b>NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.</b>	37%
	2	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z" descritos na Tabela CMED/ANVISA  <b>Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do municipio de Arcos/MG.</b> <b>O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.</b>	2%



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

	<b>NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.</b>	
3	<p>Medicamentos SIMILARES de "A a Z" descritos na Tabela</p> <p><b>Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG.</b></p> <p><b>O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.</b></p> <p><b>NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.</b></p>	29%
4	<p>Medicamentos BIOLÓGICOS de "A a Z" descritos na Tabela</p> <p><b>Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG.</b></p> <p><b>O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.</b></p> <p><b>NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.</b></p>	45%
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>		<b>153%</b>

Os valores de referência para se chegar ao valor médio de percentual dos descontos, foram obtidos através de pesquisa de mercado.

Todos os itens serão destinados à ampla concorrência.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- 4.1. Os Medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado :forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação etc.
- 4.2. Embalagem: os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 4.3. Rotulagens e bulas: todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 4.4. Responsável Técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 4.5. Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.6. Validade do material: os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 1/3 da validade, a contar da data da entrega do produto.
- 4.7. Os medicamentos que forem solicitados em liminar, deverão ser entregues conforme nela descrito, NÃO PODERÁ HAVER TROCA PARA GENERICO, A NÃO SER PODE OUTRA DECISÃO JUDICIAL

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 5.1. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.2.1. A Licitante detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2. Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG.**
- 4.2.3. O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.**
- 4.2.4. NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.**
- 4.2.5. As listas podem sofrer acréscimos de medicamentos devidos a liminares ou reforma de protocolos, sendo que, se ocorrer este fato, a licitante será comunicada com no mínimo 5 dias úteis de antecedência e terá o prazo descrito no item-
- 4.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2.7. A marca estará discriminada no preenchimento das listas, anexas as propostas. Caso ocorra fato superveniente a licitante poderá solicitar a troca de marca, devendo fazê-lo imediatamente ao ocorrido. Os fiscais de contrato responderão sobre a troca de



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

marca no prazo de 5 dias do recebimento do pedido. O contratante poderá solicitar troca de marca em razão de liminar ou mudança de protocolo, devendo comunicar a empresa no mesmo prazo.

- 4.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17a27,do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078,de1990);
- 4.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 4.2.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 4.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 4.2.13. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 4.2.14. Adquirir e fornecer ao Município de Arcos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as edições atualizadas da tabela CMED/ANVISA, cabendo trazer as edições e entrega-las a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Integração no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua última atualização Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da execução do serviço, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e responsabilizar-se de providenciar a contratação do serviço necessário para a realização dos serviços o qual está descrito nesta contratação;
- 4.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.17. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. DA ENTREGA

6.1. O requisitante enviará ao setor de suprimentos a lista de medicamentos do mês. Os medicamentos devem ser entregues em até 05 dias após a emissão da Ordem de fornecimento – NAF. A Naf será enviado ao detentor da ata pelo departamento de suprimentos.

6.2. Os medicamentos devem estar de acordo com as especificações técnicas.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

### **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- 6.3. As partes podem organizar um cronograma de entregas baseada no uso mensal de cada unidade de saúde: PSF, HMSJ, CAF, ALTO CUSTO, FARMACIA BÁSICA, INTEGRAÇÃO SOCIAL, podendo ser feito logo após a assinatura da ata, tendo em vista que os medicamentos são de uso contínuo.
- 6.4. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.
- 6.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6. A Licitante detentora da ata se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
- 6.7. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso de descumprimento.
- 6.8. Observação: Os endereços poderão sofrer alterações de acordo com conveniência do município.
- 6.9. Todos os medicamentos entregues devem seguir os protocolos exigidos pelo Conselho Federal de Farmácia, tendo na embalagem a inscrição do profissional responsável e registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim.

Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Rejeitar o material que não satisfizer aos padrões exigidos na especificação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

- 9.1. Durante a vigência do registro de preço os percentuais de desconto e valores são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as variações de preços previstas para as tabelas CMED/ANVISA

## **10. DA HABILITAÇÃO**

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- 10.1.1. Cédula de identidade e/ou registro comercial;
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

### **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- 10.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
  - 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2. REGULARIDADE FISCAL**
- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
  - 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
  - 10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
  - 10.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
  - 10.2.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - 10.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
  - 10.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
- 10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**
- 10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**
- 10.4.1. Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
  - 10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2022, já exigíveis na forma da lei.
  - 10.4.3. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

10.4.4. A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.4.5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador

## 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

- Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período de fornecimento/prestação de serviço

**10.5.2. ALVARÁ SANITÁRIO** (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

10.5.3. Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO:

11.1.O setor de compras emitirá o termo requisitório de acordo com a marca já estabelecida no certame e enviará para que a licitante vencedora coloque o preço da tabela CMED VIGENTE. A empresa terá até 5 dias úteis para responder ao termo requisitório e deverá aplicar o desconto já estabelecido no certame.

11.2.O setor de compra acrescentará ao termo requisitório já com marca, valores e desconto um cotação de mercado para justificar a vantajosidade da compra. A cotação de mercado poderá ser feita pelo banco de preços ou outro meio que comprove a vantajosidade.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos, ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo exigir informações adicionais a contratada.

Local:	Responsável:	Contato:
Farmácia de Minas	Farmacêutico designado para farmácia de minas	(37) 3351-1562
Farmácia de Auto-Custo	Farmacêutica Amanda Alves	(37) 3351-1562
PSF'S, CAF	Farmacêutico Luiz Cláudio	(37) 3351-1875
Hospital Municipal São José	Farmacêutica Josiane Franciele	(37) 3351-4872
Integração	Soraia Caetano de Oliveira	(37) 3351-5118

O fiscal deverá certificar que a NAF foi cumprida.

A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos da lei vigente, multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

12.2.Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

### 13. PAGAMENTO



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- 13.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.
- 13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

### **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 14.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

### **15. DA VALIDADE**

- 15.1. O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(o) ter(em) vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

### **16. CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1. É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.
- 16.2. Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **Concordância com o Termo de Referência**

Arcos, 12 de setembro de 2023.

---

**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Secretário Municipal de Integração**